



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PARÁ**, com sede na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 1962, Bairro centro, Floresta do Araguaia, inscrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, legalmente representada por sua **PREFEITA MUNICIPAL – MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua da Liberdade S/Nº Lote 36 - Bairro Vila Nova - município de Floresta do Araguaia, PA, RG 6847468- SSP/PA- CPF:951.280.422-00, doravante denominada de **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **CONVENIENTE** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede na Rodovia BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO**, designado pelo Decreto público no Diário Oficial do Estado nº 34.761, no dia 10 de Novembro de 2021, brasileiro, casado, Extensionista Rural II, RG nº 4406502 - SSP/PA, CPF nº 100.924.122-20, residente e domiciliado na Travessa Floriano Peixoto com Alameda Ceará, nº 2910, Bairro Estrela Castanhal, Pará, CEP 68.743-230, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnico Financeiro, para a execução do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural** executado no município de São Francisco do Pará - Pará, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica, tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **FLORESTA DO ARAGUAIA-Pará**. A **EMATER-PARÁ** desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que será como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2022/2024**.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

### São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PARÁ, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário, em especial da agricultura familiar.
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento da produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de Políticas Públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município.
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e cooperativismo em todas as suas formas.
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas nos curto e médio prazos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste Termo:

### DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, quilombolas, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

### As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela EMATER-PARÁ:

- a) Desenvolver os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural utilizando a metodologia participativa de ATER no contexto da **Política Nacional de ATER/PNATER**, no Município de Floresta do Araguaia - PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder o controle e avaliação dos resultados
- b) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- c) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- d) Capacitar o servidor cedido pela Prefeitura, a fim de que possa desenvolver com qualidade as atividades da empresa;



- e) Facilitar o acompanhamento e supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Floresta do Araguaia-PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;
- f) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- g) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitada;
- h) Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS;

## DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA:

### As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela PREFEITURA:

- a) Disponibilizar o seguinte profissional para a EMATER-PARÁ com ônus para a prefeitura:
  - 01 (um) Técnico Agrícola ou em Agropecuária.
- b) Fornecer Internet mensalmente aos Escritório da EMATER-PARÁ de Floresta do Araguaia, PA;
- c) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- d) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- e) Subsidiar a EMATER-PARÁ com a disponibilização do servidor e da internet acima mencionados necessário à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes ao servidor disponibilizado à EMATER-PARÁ necessário na execução do objeto deste Termo de Cooperação, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- g) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Termo de Cooperação, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- h) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula poderão revistas anualmente e, quando de comum acordo entre as partes, poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Termo de Cooperação, cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não haverá, no âmbito deste Termo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua. Contudo, poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL:**

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CONVENENTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:**

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Termo de Cooperação incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da **CONCEDENTE** como da **CONVENENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

#### **I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:**

Nome: Jose Richard Araújo Castro

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 57223732

CPF: 707.593.672-72

Endereço de Trabalho: Escritório Regional de Floresta do Araguaia – Rua 01, nº 1355 – Centro – Floresta do Araguaia – CEP 68543 000.

E-mail: [ematerfloresta@hotmail.com](mailto:ematerfloresta@hotmail.com)



Nome: Alfredo da Luz da Silva  
Cargo: Extensionista Rural I  
Matrícula: 57201156  
CPF: 792.270.072-53  
Endereço de trabalho: Av. Magalhães Barata, 1180 – Centro – Conceição do Araguaia-PA,  
CEP 68540-000.  
E-mail: [emater.regionalaraguaia@gmail.com](mailto:emater.regionalaraguaia@gmail.com)

## II. PELA PREFEITURA:

Nome: Antonio Pereira de Souza  
Cargo: Técnico Agrícola  
RG 8860741 – CPF 974.086.118-00  
Endereço: AV. JK. N° 1962 centro Floresta do Araguaia-PA.  
E-mail: [gabinete@florestadoaraguaia.pa.gov.br](mailto:gabinete@florestadoaraguaia.pa.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

## CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONVENENTE** poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **CONVENENTE** continuarão integrando-o.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba-PA, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Marituba, 16 de maio de 2022.

**ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**

Presidente da EMATER-PARÁ

MAJORRI

CERQUEIRA DA

SILVA AQUINO

SANTIAGO:9512804

2200

Assinado de forma

digital por MAJORRI

CERQUEIRA DA SILVA

AQUINO

SANTIAGO:95128042200

**MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO**

Prefeita Municipal de Floresta do Araguaia

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: